



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Relatório [Projeto de Lei n.º 747/XIV/2.ª \(PS\)](#)

Autor: Bebiana Cunha
(PAN)

Prorroga medidas excecionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos estudantes do ensino superior



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do PS tomou a iniciativa de apresentar [Projeto de Lei n.º 747/XIV/2.ª \(PS\)](#) à Assembleia da República com o título “**Prorroga medidas excepcionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos estudantes do ensino superior**”

A iniciativa em apreciação é apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da CRP e do n.º 1 do artigo 119.º introduzida iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea b) do artigo 156.º da CRP e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 180.º da CRP e da alínea f) do artigo 8.º do RAR.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 19 de março de 2021. Foi admitido e baixou na generalidade à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto (8.ª), a 25 de março, por despacho do Sr. Presidente da Assembleia da República.

2. Âmbito da Iniciativa

O Grupo Parlamentar do PS com a presente iniciativa pretende proceder à primeira alteração à [Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto](#), para prorrogar medidas excepcionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos estudantes do ensino superior, nomeadamente permitindo o acesso dos estudantes a todas as épocas de exames e não considerando os anos letivos de 2019-2020 e 2020-2021 para efeitos do prazo de prescrição.

De acordo com a iniciativa apresentada, a Covid-19 trouxe disrupção do ensino em Portugal, levando a um esforço por parte das instituições de ensino superior para garantir a continuidade das atividades letivas de modo virtual. Afirma que a Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto, garantiu o acesso a mais épocas de exames aos alunos do ensino superior e determinou a exclusão do ano letivo 2019-2020 para efeitos de contabilização no âmbito do regime de prescrições, permitindo a candidatura e admissão condicional a ciclos de estudo sem a conclusão do ciclo de estudos anteriores. Refere que após o regresso parcial ao regime presencial, existiam inúmeras situações de atividades letivas à distância, momentos de avaliação online e

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

impossibilidade de alunos comparecerem a momentos de avaliação em consequência de períodos de isolamento profilático. Nesse sentido, pretendem a prorrogação atempada para o ano letivo 2020-2021 do acesso a mais épocas de exame e a exclusão para efeitos do regime de prescrição.

3. Análise da Iniciativa

Este projeto de lei é composto por 3 artigos : o 1º onde é descrito o objeto, o 2º artigo que altera o artigo 5º da Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto e o 3º a entrada em vigor.

Enquadramento jurídico nacional

Remete-se, no que tange à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional, para o detalhado trabalho vertido na Nota Técnica que acompanha o Parecer.

3.1. Enquadramento parlamentar

- **Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)**

De acordo com a informação que consta na nota técnica dos serviços da Assembleia da República, estão, neste momento, pendentes 5 iniciativas com objeto conexo com o do projeto de lei em análise:

- Projeto de Resolução n.º 726/XIV/2.^a (PCP) - Medidas de apoio aos estudantes do Ensino Superior Público
- Projeto de Lei n.º 444/XIV/1.^a (BE) - Prorrogação dos contratos no setor da ciência, tecnologia e ensino superior como medida de proteção do emprego e combate à crise da pandemia da COVID-19
- Projeto de Lei n.º 442/XIV/1.^a (PCP) - Plano de investimento excecional e temporário na área do Ensino Superior e Ciência na sequência do desconfinamento decorrente do surto epidémico COVID-19
- Projeto de Lei n.º 167 /XIV/1.^a (BE) -Isenção de propinas em todos os ciclos de estudos do ensino superior para estudantes com deficiência
- Projeto de Lei n.º 154 /XIV/1.^a (PCP) - Aprova a Lei-Quadro da Ação Social Escolar no Ensino Superior e define apoios específicos aos estudantes

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições) sobre matéria conexas. Remete-se para o detalhado trabalho vertido na Nota Técnica que acompanha o Parecer.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

A autora do presente parecer reserva, nesta sede, a sua posição sobre o Projeto de Lei n.º 747/XIV/2.ª, que é de “elaboração facultativa” [cf. n.º 3 do artigo 137.º do RAR], para a discussão em Plenário da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

O Projeto de Lei n.º 747/XIV/2ª (PS) foi apresentado nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciado e votado no Plenário da Assembleia da República.

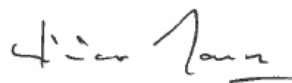
Palácio de S. Bento, 13 de abril de 2021

A Deputada Relatora,



(Bebiana Cunha)

O Presidente da Comissão,



(Firmino Marques)